

EDITAL SECULT N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO

NÚCLEO DE DANÇA DE BARUERI - NDB

(ANO LETIVO DE 2027)

A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 03/2017, que regulamenta a criação do Núcleo de Dança de Barueri (NDB), torna público o presente Edital, por meio do qual se estabelecem as normas e condições para a realização do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o **ano letivo de 2027**.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Dança de Barueri tem por objetivo gerar acesso gratuito e oferecer formação qualificada e artística a jovens bailarinos, proporcionando o conhecimento de fundamentos teóricos e práticos do ballet clássico e de outras modalidades de dança de forma continuada do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. O programa visa o desenvolvimento do senso crítico, da competência técnica, da habilidade artística e da responsabilidade social, por meio da prática cênica como processo educativo e de intercâmbio cultural.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo do ano letivo de **2027** serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre **13 de outubro de 2026** e **4 de dezembro de 2026**, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Barueri (<https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>).

§ 1º Os cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo são totalmente gratuitos e isentos de taxa de inscrição.

§ 2º O responsável legal deverá ler atentamente este Edital, sendo a inscrição ato de concordância integral com seus termos.

§ 3º A inscrição será consolidada mediante o envio de e-mail de confirmação (protocolo). O Núcleo não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas de comunicação ou congestionamento de rede.

§ 4º Quaisquer divergências entre as informações prestadas e os documentos apresentados no ato da seletiva e/ou matrícula acarretarão a desclassificação sumária do candidato.

§ 5º Só serão aceitas as inscrições que atenderem aos requisitos previstos para inscrição.

Art. 3º No dia **9 de dezembro de 2026**, serão divulgados no site oficial os dias e horários para a seleção dos participantes, que acontecerá nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes Barueri.

Parágrafo único. Caso o candidato não conste na listagem oficial, o representante legal poderá apresentar recurso fundamentado, instruído com o protocolo de inscrição, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, através do e-mail nucleodedanca@barueri.sp.gov.br. A Secretaria responderá em até 1 (um) dia antes da seletiva.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para ingressar no Núcleo de Dança de Barueri, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. Estar regularmente matriculado no ensino básico da rede escolar regular;

II. Ter idade mínima de 8 (oito) anos completos e máxima de 18 (dezoito) anos completos até o dia da seletiva;

III. Observar a compatibilidade com a tabela de idades, períodos e frequências:

Ano	Estimativa de Idade	Período	Frequência
1º Ano	8 a 10 anos	Manhã	3 vezes por semana
2º Ano	9 a 11 anos	Manhã	5 vezes por semana
3º Ano	10 a 12 anos	Manhã	5 vezes por semana
4º Ano	11 a 13 anos	Tarde	5 vezes por semana

Ano	Estimativa de Idade	Período	Frequência
5º Ano	12 a 14 anos	Tarde/Noite	5 vezes por semana
6º Ano	13 a 15 anos	Tarde/Noite	5 vezes por semana
7º Ano	14 a 16 anos	Tarde/Noite	5 vezes por semana
8º Ano	15 a 17 anos	Tarde/Noite	5 vezes por semana
9º Ano	16 a 18 anos	Tarde/Noite	5 vezes por semana

Parágrafo único. Não é requisito obrigatório a residência no município de Barueri.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O processo seletivo ofertará um total de **80 (oitenta) vagas** para ambos os sexos (feminino e masculino), distribuídas conforme o quadro abaixo:

Ano e Período	Número de Vagas
1º Ano (Manhã)	30
2º Ano (Manhã)	5
3º Ano (Manhã)	5
4º Ano (Tarde)	5
5º Ano (Tarde/Noite)	5
6º Ano (Tarde/Noite)	10
7º Ano (Tarde/Noite)	10
8º Ano (Tarde/Noite)	5
9º Ano (Tarde/Noite)	5

Art. 6º As avaliações presenciais ocorrerão nos dias **14 e 15 de dezembro de 2026**, das 8h30 às 19h, no Complexo Cultural Praça das Artes Barueri (Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos), Piso -2, entrada do NDB.

Art. 7º No dia da seletiva, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, acompanhado por seu responsável legal, portando documento de identificação original com foto (RG, CIP, Passaporte, RNE ou CNH) e cumprindo as exigências de vestimenta regimental.

§ 1º Em caso de perda, roubo ou furto de documentos, **será aceita a apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.) recente (emitido há menos de 90 dias) em conjunto com outro documento oficial com foto.** Não serão aceitos protocolos de documentos ou certidões de nascimento.

§ 2º O responsável legal deverá assinar o Termo de Uso de Imagem, concordando em ceder a imagem do candidato, de forma gratuita e definitiva, em relação às fotos e filmagens realizadas durante a seletiva para fins de divulgação pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 3º Os candidatos deverão comparecer devidamente trajados, conforme a seguir descrito:

I - Traje para o 1º e 2º anos: collant, meia calça e sapatilha de meia ponta para quem possui ou roupa confortável para atividade física (calça leggings, regata justa e meias); o cabelo deverá estar preso em coque; não estar com pulseiras, colares e outros acessórios; e

II - Traje para o 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos: collant, meia calça e sapatilha de meia ponta; o cabelo deverá estar preso em coque; não estar com pulseiras, colares e outros acessórios. *(Importante: a partir do 4º ano será solicitada a sapatilha de ponta);*

Art. 8º O processo seletivo desenvolver-se-á em duas etapas eliminatórias e classificatórias:

I. Primeira Etapa: Avaliação física de aptidão para a prática da dança (postura, amplitudes articulares, rotação de quadril, alongamento e flexibilidade dos pés).

II. Segunda Etapa: Avaliação técnico-artística (capacidades psicomotoras, noção espacial, coordenação, aptidão rítmica e aula prática de ballet clássico).

§ 1º O 1º ano não exige conhecimento prévio em dança. Do 2º ao 9º ano é exigido conhecimento técnico de ballet clássico (sendo obrigatório o uso de sapatilha de pontas a partir do 4º ano).

§ 2º O candidato inscrito a partir do 2º ano poderá ser alocado no ano que a Banca Avaliadora julgar adequado à sua experiência técnica, **desde que observada a compatibilidade pedagógica e a faixa etária adequada.**

§ 3º Não será permitida a troca de data e/ou horário definidos para as seletivas.

Art. 9º A avaliação dos candidatos será realizada por Banca Avaliadora designada e composta por integrantes do Corpo Docente do Núcleo de Dança de Barueri.

Art. 10. O resultado final do processo seletivo para o ano letivo de **2027** será divulgado no dia **23 de dezembro de 2026** no site oficial.

§ 1º O Núcleo de Dança de Barueri não se obriga ao preenchimento integral de todas as vagas ofertadas, podendo instituir lista de espera composta por candidatos aprovados, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

§ 2º O julgamento de mérito técnico-artístico realizado pela Banca Avaliadora na prova prática é soberano e eliminatório, não cabendo revisão administrativa ou recurso quanto ao resultado da avaliação técnica.

CAPÍTULO V – DAS MATRÍCULAS

Art. 11. A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser efetuada presencialmente pelo responsável legal na recepção do Núcleo de Dança, entre os dias **4 e 15 de janeiro de 2027**, das 9h às 15h.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência do responsável legal durante o período estipulado para a matrícula, o ato poderá ser realizado por procurador munido de instrumento de mandato específico (público ou particular com firma reconhecida), acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgado — cujo número deverá constar expressamente no texto da procuração —, além da apresentação de toda a documentação exigida do candidato aprovado.

Art. 12. São documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula:

I. Atestado Médico original válido, datado a partir de **2027**, declarando estar “Apto para Atividades Físicas”, com CRM e assinatura do profissional; **sendo aceito no ato o comprovante de agendamento de consulta médica, devendo o atestado definitivo ser entregue no prazo máximo de até 30 dias contados do início das aulas;**

II. 1 (uma) foto 3x4 recente;

III. Cópia e original (ou cópia autenticada) do documento de identidade do aluno e do responsável legal;

IV. Comprovante de endereço atualizado;

V. Ficha Cadastral e Termo de Autorização de Uso de Imagem devidamente preenchidos e assinados.

Art. 13. O aluno aprovado deverá se comprometer em cumprir todos os horários de aula propostos para a série aprovada, uma vez que as matérias não são optativas, conforme grade curricular e disposições do Regimento Interno do Núcleo de Dança de Barueri.

Art. 14. Vagas não preenchidas poderão, ao longo do ano letivo vigente, ser disponibilizadas para alunos transferidos e/ou convidados somente após passarem por Banca Avaliadora composta pelo Corpo Docente do Núcleo de Dança de Barueri.

Art. 15. As aulas do ano letivo de **2027** terão início a partir de **11 de fevereiro de 2027**.

Parágrafo único. O aluno somente iniciará as aulas após a apresentação do Atestado Médico ou comprovante de agendamento de consulta datado a partir do ano de 2027, comprovando estar “Apto para Atividades Físicas” com CRM e assinatura do médico.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os alunos devidamente matriculados obrigam-se a cumprir integralmente o programa de formação e a grade horária estabelecida, cursando todas as disciplinas obrigatórias de seu currículo, observando o percentual mínimo de frequência e o aproveitamento acadêmico exigido, além de cumprir as disposições do Regimento Interno do Núcleo de Dança de Barueri.

Art. 17. A efetivação da inscrição implica a aceitação integral e irretratável, por parte do candidato e de seu responsável legal, de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18. A Secretaria de Cultura e Turismo e o Núcleo de Dança de Barueri não se responsabilizam por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou quaisquer outros fatores de ordem técnica na rede internet que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 19. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Núcleo de Dança de Barueri e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barueri, 8 de outubro de 2026.

JEAN FABIAN DAUD GASPAR
Secretaria de Cultura e Turismo